

ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM

Estudo Técnico Preliminar 104/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI Nº 266.00000410/2026-22

2. Descrição da necessidade

CÁPSULAS

2.1 A Fundação para o Remédio Popular “Chopin Tavares de Lima” – FURP – identifica a necessidade de aquisição dos insumos farmacêuticos listados abaixo:

a) CÁPSULA GELATINOSA NÚMERO 2 BRANCO/BRANCO OPACO – GALANTAMINA 16MG (112035741):

BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16 mg CÁPSULA

b) CÁPSULA GELATINOSA NÚMERO 1 BRANCO /AZUL OPACO – GALANTAMINA 24MG (112035742):

BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24 mg CÁPSULA

c) CÁPSULA GELATINOSA NÚMERO 3 BRANCO/VERDE OPACO – GALANTAMINA 8MG (112035743):

BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8 mg CÁPSULA

2.2 A produção dos referidos medicamentos visam atender às demandas do Ministério da Saúde, conforme estabelecido no Plano de Vendas da FURP para o biênio 2026/2027. Para isso, é necessário assegurar o fornecimento regular dos insumos citados, sem risco de descontinuidade na produção e no abastecimento do sistema público de saúde.

2.3 Dessa forma, a FURP propõe a contratação contínua de fornecimento dos insumos, com entregas programadas e fracionadas conforme a demanda, fundamentada nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam expressamente a celebração de contratos com vigência superior a 12 meses, podendo alcançar até 10 (dez) anos, desde que garantida a vantajosidade e devidamente justificada a necessidade de fornecimento contínuo e essencial.

2.4 contratação contínua com base na Lei 14.133/21, artigos 106 e 107, é a forma mais eficiente e vantajosa para garantir o abastecimento dos insumos, sobretudo considerando a natureza estratégica e a previsibilidade da produção do medicamento em questão.

2.5 As principais razões que justificam a adoção deste modelo são:

- **Previsibilidade e Planejamento:** Com base no Plano de Vendas 2026/2027, é possível projetar com precisão as quantidades necessárias, permitindo o planejamento das entregas de forma regular e coordenada com o calendário de produção da FURP.
- **Contratação com Compromisso Efetivo:** Diferentemente do Sistema de Registro de Preços (SRP), que apenas formaliza uma intenção de compra, o contrato contínuo estabelece vínculo contratual firme, garantindo o fornecimento ao longo de sua vigência.
- **Redução de Riscos Operacionais:** O fornecimento fracionado, conforme cronograma, minimiza riscos de interrupção de produção por falta de insumos e reduz a necessidade de estocagem excessiva.
- **Eficiência Logística e Financeira:** A previsibilidade dos fornecimentos melhora a gestão de estoque, reduz perdas, e permite melhor aplicação dos recursos públicos.
- **Segurança Jurídica e Estabilidade Contratual:** A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 106 e 107, permite que contratos de fornecimento contínuo possam ter duração de até 10 anos, desde que sejam observadas as condições de vantajosidade, recorrência e interesse público — critérios plenamente atendidos neste caso.

2.6 Diante do exposto, fica evidente que a **contratação contínua, com vigência plurianual e entregas parceladas, é mais vantajosa e segura** do que a adesão a outras modalidades de licitação, assegurando o pleno cumprimento das metas institucionais da FURP para o período de 2025 a 2026, e contribuindo para a manutenção regular do abastecimento de medicamentos essenciais à população.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerencia de Materiais	José Carlos Fontana

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Conforme Especificações Técnicas em anexo.
- 4.2 O insumo farmacêutico ativo e/ou excipiente deverá ser entregue dentro das especificações informadas (anexos), nos prazos estabelecidos, respeitando o prazo de validade estipulado e fabricantes justificados, quando houver.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1 Conforme especificação anexa.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Objeto da Contratação

A presente justificativa tem como objeto a contratação contínua, pelo prazo de até 10 (dez) anos, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de insumos farmacêuticos ativos (IFAs), excipientes e demais materiais essenciais à fabricação de medicamentos pela Fundação para o Remédio Popular – FURP.

6.2 Fundamentação Legal

A contratação proposta está amparada nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

6.3 Justificativa Técnica e Econômica

a) Essencialidade e Continuidade da Produção de Medicamentos

A FURP é responsável pela produção de medicamentos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive em programas nacionais de saúde pública, como o de combate ao HIV/AIDS, tuberculose, hanseníase, entre outros. Para garantir a regularidade dessa produção, é indispensável o fornecimento contínuo de insumos farmacêuticos, cuja descontinuidade pode comprometer a oferta de medicamentos essenciais à população.

b) Planejamento de Longo Prazo e Estabilidade Operacional

A celebração de contratos de longo prazo viabiliza o planejamento contínuo da produção industrial farmacêutica, alinhado aos cronogramas de demanda definidos pelo Ministério da Saúde e demais entes públicos conveniados. Tal planejamento permite estabilidade nas linhas de produção, redução de paradas técnicas, e maior eficiência nos processos internos da FURP.

c) Vantagens Econômicas: Escala, Logística e Previsibilidade

Com a contratação por prazo de até 10 anos, será possível obter ganhos econômicos relevantes, como:

- **Economia de escala** na aquisição de insumos, favorecendo a negociação de preços mais vantajosos;
- **Redução de custos logísticos**, com entregas programadas conforme cronograma de produção;
- **Menor exposição à volatilidade de preços do mercado internacional**, especialmente no caso de IFAs importados;
- **Previsibilidade orçamentária** para os próximos exercícios financeiros, com maior racionalidade na alocação de recursos.

d) Risco de Descontinuidade e Impactos ao SUS

A realização frequente de novas licitações pode expor a FURP a riscos de **desabastecimento**, decorrentes de licitações fracassadas, recursos administrativos ou desclassificação de fornecedores. Esse cenário compromete diretamente o fornecimento de medicamentos ao SUS, com impactos significativos à saúde pública nacional.

6.4 Conclusão

Diante do exposto, e nos termos do que dispõem os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação contínua, pelo prazo de até 10 (dez) anos, para fornecimento dos insumos farmacêuticos essenciais à fabricação de medicamentos pela Fundação para o Remédio Popular – FURP. A medida atende ao interesse público, à continuidade do serviço, à eficiência operacional e à economicidade, além de mitigar riscos que poderiam comprometer a entrega de medicamentos vitais ao Sistema Único de Saúde

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7 .1 Estimativa da demanda:

Excipiente	Quantidade (milheiro)
CÁPSULA GELATINOSA NÚMERO 2 BRANCO/BRANCO OPACO	2550
CÁPSULA GELATINOSA NÚMERO 1 BRANCO /AZUL OPACO	4500
CÁPSULA GELATINOSA NÚMERO 3 BRANCO/VERDE OPACO	2700

7.2 A produção será realizada no período de Dezembro/2026 a Novembro/2027, conforme prazo de entrega do insumo contemplado na tabela abaixo, a fim de evitarmos a falta do produto.

a) CÁPSULA GELATINOSA NÚMERO 2 BRANCO/BRANCO OPACO - 112035741

PARCELA	Composição da parcela (milheiro)	Prazo de entrega (dias)
1ª	460	60
2ª	610	150
3ª	590	240
4ª	450	330
5ª	440	360

b) CÁPSULA GELATINOSA NÚMERO 1 BRANCO /AZUL OPACO - 112035742

PARCELA	Composição da parcela (milheiro)	Prazo de entrega (dias)
1ª	700	60
2ª	960	150
3ª	900	240

4	1000	330
5ª	940	360

c) CÁPSULA GELATINOSA NÚMERO 3 BRANCO/VERDE OPACO - 112035743

PARCELA	Composição da parcela (milheiro)	Prazo de entrega (dias)
1ª	290	60
2ª	600	150
3ª	1260	240
4ª	550	330

7.3 A quantidade em aquisição foi obtida considerando a necessidade prevista para atendimento às demandas do Ministério da Saúde, bem como a formulação dos produtos.

7.4 O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano a partir da assinatura, com possibilidade de prorrogação até o limite de 10 (dez) anos, por se tratar de fornecimento contínuo.

7.5 O prazo de entrega será contado a partir da disponibilização da Nota de Empenho ao contratado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

8.1 O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888,de 17 de agosto de 2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Estipulado de acordo com a necessidade de atendimento Ministério da Saúde.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Processo SEI 266.00000410/2026-22

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O material em sua maioria é obtido por meio de disputa na modalidade pregão, em sua forma eletrônica e, quando não, por meio de dispensa e inexigibilidade de licitação, na forma da Lei.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os excipientes serão utilizados na fabricação dos produtos listados abaixo:

1) CÁPSULA GELATINOSA NÚMERO 2 BRANCO/BRANCO OPACO – GALANTAMINA 16MG (112035741):

BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16 mg CÁPSULA

2) CÁPSULA GELATINOSA NÚMERO 1 BRANCO /AZUL OPACO – GALANTAMINA 24MG (112035742):

BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24 mg CÁPSULA

3) CÁPSULA GELATINOSA NÚMERO 3 BRANCO/VERDE OPACO – GALANTAMINA 8MG (112035743):

BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8 mg CÁPSULA

Para atendimento às demandas do Ministério da Saúde - Plano de Vendas 2026/2027.

13. Providências a serem Adotadas

A FURP já dispõe de infraestrutura necessária para desenvolver as atividades correlacionadas a produção do medicamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição do insumo será realizada de acordo com os requisitos exigidos pelas Boas Práticas de Fabricação (BPF) de medicamentos e em consonância com Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) 658/2022.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme Processo SEI Nº 266.00000410/2026-22

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE CARLOS FONTANA

Gerente de Materiais



Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 11:08:13.